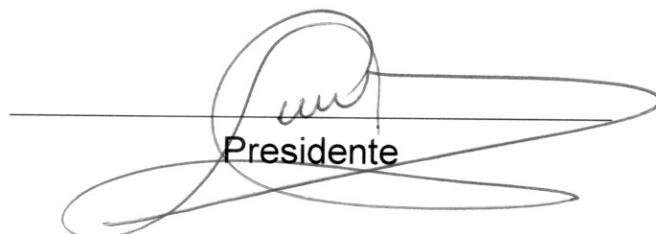


Foi aprovado pela maioria absoluta dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 138/2015.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

22/09/2015



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.440, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.015.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, pela maioria absoluta dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga que "Altera a Lei Municipal nº 2.629, de 08 de maio de 2003, já alterada pelas Leis 2.638, de 24 de junho de 2003, 2.646, de 23 de julho de 2003, 2.786, de 06 de abril de 2005 e 2.825 de 21 de setembro de 2005, que dispõe sobre a proteção e preservação do patrimônio histórico, artístico, estético, arquitetônico, arqueológico, documental e ambiental do município de Ibitinga e dá outras providências" Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 138/2015.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 22 de setembro de 2.015.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.440, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.015.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.629, DE 08 DE MAIO DE 2003, JÁ ALTERADA PELAS LEIS 2.638, DE 24 DE JUNHO DE 2003, 2.646, DE 23 DE JULHO DE 2003, 2.786, DE 06 DE ABRIL DE 2005 E 2.825 DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ESTÉTICO, ARQUITETÔNICO, ARQUEOLÓGICO, DOCUMENTAL E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE IBITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.629, de 08 de maio de 2003, passa a ter a seguinte redação, permanecendo inalterados os parágrafos 1º e 2º:

“Art. 3º. O Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Cultural de Ibitinga é composto de pessoas de comprovada idoneidade moral e com notórios conhecimentos relativos às suas finalidades, nomeadas pelo Prefeito Municipal como representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I. o Secretário Municipal de Cultura;***
- II. o Secretário de Governo;***
- III. o Secretário de Obras e Projetos;***
- IV. o Secretário de Planejamento;***
- V. o Secretário de Assuntos Jurídicos;***
- VI. um representante da Câmara Municipal;***
- VII. um representante do Conselho Municipal de Cultura;***
- VIII. um representante do Conselho Municipal de Turismo;***
- IX. um representante do Conselho de Defesa do Meio Ambiente;***
- X. um representante da Associação Ibitinguense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;***
- XI. um representante da Ordem dos Advogados - Subseção de Ibitinga;***
- XII. um representante da FAIBI – Faculdade de Ibitinga;***
- XIII. um representante da imprensa.”***

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 22 de setembro de 2.015.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário



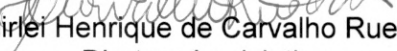


Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e dois (22) de setembro de dois mil e quinze (2015).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 965/2015


Ibitinga, 23 de setembro de 2015.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções **4.439, 4.440, 4.441, 4.442, 4.443, 4.444 e 4.445** aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 22 de setembro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,


WINDSON PINHEIRO
Presidente

VOSSA EXCELÊNCIA
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA – SP

